



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.197 DE 16 DE JUNHO DE 1981.

Autoriza a celebração de convênio com a CCNOSP.

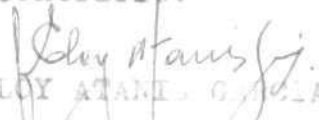
ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

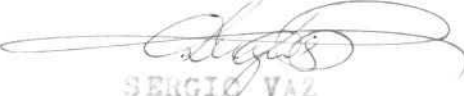
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma da EEM (I.C.C. 170) na FAZENDA SANTA LUZIA.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito complementar no valor de até 25 (vinte e cinco) salários referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de junho de 1981.


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo.